

PROCEDIMENTO ARBITRAL N. 24957/GSS/PFF

REQUERENTE: Concessionária de Rodovia Sul-Matogrossense S.A. (“MSVIA”)

REQUERIDA: Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT (“ANTT”)

INTERVENIENTE ANÔMALA: União Federal (“União”)

Ordem Procedimental n. 12

CONSIDERANDO QUE:

Em 29.04.2022, mediante a OP n. 09, a empresa Amaral D’Avila foi nomeada como instituição responsável pela perícia de engenharia e econômico-financeira, após indicação comum das Partes.

Em 27.06.2022, a Requerida impugnou a empresa de perícia designada, pois sua imparcialidade e independência estariam comprometidas¹.

Em 01.07.2022, o Tribunal Arbitral comunicou a dispensa da empresa Amaral D’Ávila para os trabalhos periciais, e concedeu às Partes oportunidade para escolha de nova perita.

Em 12.08.2022, as Partes informaram quanto à ausência de consenso para a nomeação de perito.

¹Manifestação da Requerida de 27 de junho de 2022: “Conforme consta dos autos, o Professor José Leomar Fernandes Júnior realizou estudo em favor da Requerente (Anexo M-078), avaliando pleito objeto da presente fase pericial. Não bastasse isso, o Professor José Leomar também foi indicado como assistente técnico da Concessionária, com participação direta, dependente e parcial nos trabalhos técnicos que se seguirão.” Deste modo, “...o contato prévio entre o assistente técnico da Requerente e a Amaral D’Avila resulta por si só na quebra da imparcialidade.”

Em 08.11.2022, o Tribunal Arbitral nomeou a empresa Tarobá Engenharia e Negócios Ltda (“Tarobá”) como Perita.

Em 24.02.2023, as Partes se manifestaram pela nomeação de nova empresa de Perícia, por entenderem que as revelações da empresa Tarobá sinalizariam a existência de conflito de interesses.

Em 11.03.2023, o Tribunal Arbitral reconheceu a dispensa da empresa Tarobá.

Em 16.03.2023, o Tribunal Arbitral facultou às partes que apresentassem, motivadamente, objeções às empresas/pessoas sugeridos pelos árbitros na ocasião para atuação como perito.

Em 05.04.2023, as Partes apresentaram suas objeções à lista de empresas de peritos proposta.

Em 20.04.2023, o Tribunal Arbitral proferiu a Ordem Processual n. 11, mediante a qual nomeou a empresa Clémenceau Chiabi & Engenheiros Associados (“Clémenceau”) para condução da perícia de engenharia e econômico-financeira.

Em 24.04.2023, a Requerida pontuou objeção à nomeação da empresa Clémenceau Chiabi & Engenheiros Associados², e solicitou a continuidade da seleção.

² A objeção teve como base os seguintes fatos, trazidos na manifestação da ANTT de 5 de abril de 2023: “6. A Clémenceau Chiabi & Engenheiros Associados foi indicada pela Concessionária BR-040 S.A. para realização do trabalho pericial no âmbito do procedimento arbitral 23932/2018/GSS/PFF, em que aquela Concessionária contende com a ANTT.

7. Ocorre que naquela oportunidade, em razão de informações prestadas pela própria empresa indicada, constatou-se a existência de conflito de interesses decorrente da sua atuação como perita em dois procedimentos, nos anos de 2017 e 2018, envolvendo obras de duplicação em que a Via040 foi parte.

8. Além disso, a empresa atuou como perita no Processo Judicial nº 1014765-10.2018.4.01.3800, da 14ª Vara Federal da SJMG do TRF1, em que o MPF moveu em face da Via 040 e do DNIT.

9. Tais atuações anteriores prejudicam a presunção de imparcialidade e independência da empresa indicada neste procedimento arbitral.”


O Tribunal Arbitral:

- (i) Reconhece a dispensa da empresa Clémenceau Chiabi & Engenheiros Associados (“Clémenceau”) como instituição responsável pela condução da perícia, com a suspensão dos prazos fixados na Ordem Processual n. 11. Apesar de sua aptidão ao atendimento das demandas técnicas solicitadas por ambas as Partes, e sua ampla experiência e reputação, a indicação de referida empresa não conta com o total consenso das Partes.
- (ii) Nomeia a empresa **Conexig** como instituição responsável pela condução da perícia de engenharia e econômico-financeira neste procedimento arbitral, considerando a ausência de objeções prévias das Partes a sua designação, bem como a *expertise* da empresa.
- (iii) Solicita que a Perita designada apresente sua proposta de trabalho e especifique os profissionais que atuarão em seus trabalhos, juntamente a eventuais revelações, até **25 de maio de 2023**. O Tribunal Arbitral providenciará o acesso integral à documentação da arbitragem.
- (iv) Fixa às Partes até **12 de junho de 2023** para que se manifestem a respeito da proposta de trabalho da Perita designada.

Ciência às PARTES, à **Clemeanceu** e à **Conexig**.

Local da Arbitragem: Brasília/DF

Data: 09 de maio de 2023.

DocuSigned by:

33E599E20241466...

Luciano de Souza Godoy

Árbitro Presidente

(com anuência do Árbitro Carlos Alberto Carmona e
da Árbitra Cristina M. Wagner Mastrobuono)